



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 738/2024

Contrato Administrativo para “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, bem como serviços de cozinha”. Que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Educação, e do outro a firma **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, Nº 448, PROMISSAO II, Paragominas-Pa, CEP: 68.628-220, neste ato representado pela sua Secretária a Srª **JANAINA CARMINATI SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luis Pimentel, nº. 325, Promissão III, CEP: 68.628.487, nesta cidade, , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n. 06.178.121/0001-04, Inscrição Estadual 15.237.098-6 e Inscrição Municipal 27186, situada à Rua do Equador, nº 73, Bairro: Promissão – Paragominas/PA, CEP: 68.625-600, representada pelo Sr. **IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS**, residente e domiciliado à Rua Uruguai, nº 252, Bairro: Promissão – Paragominas/PA, CEP: 68.625-590, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00098, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00098, devidamente homologado em 13 de Maio de 2024, pela Secretária Municipal de Educação de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos e Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 2.559.470,52 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00098, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 01 de Julho de 2024 à 01 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido da contratada, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A Contratante obriga-se a permitir o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais de prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada.
- 8.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, mediante Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 8.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados.
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções, caso venham a ser aplicadas.
- 8.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 8.7 Acompanhar mensalmente, relatório assinado pelo responsável, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante.
- 8.8 Atestar o serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 8.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Implantar, no prazo previsto na Ordem de Serviço, emitida pela Administração, a mão de obra nos respectivos locais e horários previstos. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir a prestação de serviços, conforme estabelecido.
- 9.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.3 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após comunicação por escrito emitida pela Contratante podendo esta, se dar através de qualquer meio eletrônico (e-mail ou similar), funcionário que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho ou contrário ao interesse do Serviço Público. Nesse caso, deverá ser apresentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, novo funcionário para ocupar o respectivo posto. Fica vedado o retorno daquele às dependências da Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, substituição ou férias.
- 9.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS por sua conta.
- 9.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

9.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus representantes.

9.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração.

9.10 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

9.11 Registrar e controlar, juntamente com o fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como eventuais ocorrências.

9.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.13 Apresentar, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

9.13.1 Relação dos empregados, com identificação completa e endereço atualizado;

9.13.2 Atestados de antecedentes civil e criminal;

9.13.3 Cópia do contrato de trabalho;

9.13.4 Cópia do regulamento interno da empresa, se houver;

9.14 Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado pela contratante, relação dos trabalhadores alocados na execução do presente objeto.

9.15 Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, e-mail e celular de contato da sede da empresa ou do escritório que a representará.

9.16 Atender, prontamente, a todas as reclamações, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, disponibilizando as informações dentro do prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

9.17 Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares e de Segurança e Medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

9.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

9.19 Zelar pela ordem, disciplina, moralidade e boa conduta dos seus empregados em serviço, substituindo aqueles cuja permanência seja considerada (inconveniente) incompatível com os critérios ora estabelecidos, assumindo, em consequência, todas as obrigações decorrentes.

9.20 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou inadequados para a prestação do serviço, nos termos descritos no presente termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

9.21 Substituir o(s) empregado(s) faltoso(s), bem como o(s) que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.

9.22 Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato.

9.23 Fica ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e ensejará a rescisão do mesmo, caso a contratada, uma vez notificada, para regularizar as pendências permaneça inadimplente. Não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados.

9.24 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho disponibilizando todo o material necessário a boa e regular execução dos serviços, incluindo EPIS, aprovados pelo INMETRO e com o devido Certificado de Aprovação (CA) atualizado, conforme a exigência da função, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI.

9.25 Pagar rigorosamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do efetivo serviço prestado, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os respectivos encargos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações.

9.26 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.

9.27 Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos sob pena de rescisão do presente contrato.

9.28 Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário.

9.29 Credenciar, junto ao setor competente da Contratante, empregados do seu quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios, documentos e outros itens de responsabilidade da Contratada.

9.30 Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Paragominas, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

9.31 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.32 Disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as informações solicitadas pela Contratante.

9.33 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.34 Submeter à fiscalização a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

9.35 Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.36 Assumir inteira responsabilidade por infrações, danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços.

9.37 Indicar à Contratante o nome de seu preposto com poderes para representar a empresa a fim de se manter a perfeita execução dos serviços, comprovando junto à Contratante a situação funcional do mesmo.

9.38 Entre as atribuições do Preposto estão as seguintes:

9.38.1 Entregar e receber as folhas de ponto dos funcionários alocados na prestação dos serviços;

9.38.2 Receber orientação do fiscal do contrato designado pela Administração ou aquele que o estiver substituindo;

9.38.3 Transmitir aos seus funcionários as orientações relacionadas à execução do serviço;

9.38.4 Ser responsável pela entrega dos uniformes aos funcionários alocados na prestação do serviço, bem como encaminhar à Contratante os comprovantes de entrega desses uniformes;

9.38.5 Ser responsável pela entrega dos contracheques ou equivalente aos funcionários alocados na prestação do serviço;

9.38.6 Os custos relacionados direta ou indiretamente ao Preposto, deverão ser previstos pela Contratada, em sua Planilha de Custos e Formação de Preços como custos indiretos.

9.39 Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, transcrever a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

9.40 Cumprir as instruções complementares da fiscalização do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nos prédios da Contratante.

9.41 Enviar, previamente à Contratante, o período (escala) de gozo de férias dos empregados. A entrega do aviso de concessão de férias observará o previsto na CLT;

9.42 Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

9.43 O prazo para o pagamento da nota fiscal ou fatura, ficará suspenso enquanto a Contratada não apresentar toda a documentação prevista.

9.44 O atraso no pagamento pela contratante, não exige a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

9.45 A Empresa deverá contar com funcionários para suprir faltas e caso ocorra, responsabiliza-se pela eventual interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação de penalidades.

9.46 Orientar seus colaboradores sob a responsabilidade de que não poderá ausentar-se de seu posto de serviço sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9.47 Promover treinamento dos empregados que prestam os serviços de acordo com a necessidade do serviço e sempre que o fiscalizador do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

9.48 Deve-se ressaltar de a Contratada aceitar acréscimo e decréscimo, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

10.1 DOS SERVIÇOS DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

10.1.1 Cumprir carga horária com jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta feira, incluído feriados e pontos facultativos (se necessário), de acordo com os horários das atividades escolares, quando demandado pelas Escolas, bem como as datas festivas.

10.1.2 O horário de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados, de acordo com as necessidades das atividades escolares;

10.1.3 Os serviços de manipuladores de alimentos, deverão ficar suspense durante o período de férias, paralisações ou suspensão das atividades, sem ônibus para a Administração.

10.1.4 Os serviços de manipuladores de alimentos serão realizados nos seguintes locais:

- a) ESCOLAS DE GRANDE PORTE: Aproximadamente 32 a 57 dependências.
- b) ESCOLAS DE MÉDIO PORTE: Aproximadamente 25 a 35 dependências.
- c) ESCOLAS DE PEQUENO PORTE: Aproximadamente 20 a 22 dependências.

10.1.5 Segue em anexo os quantitativos estimados que serão solicitados conforme demanda da Secretaria por segmento de Ensino/horários previstos.

10.1.6 O quantitativo previsto a ser contratado de colaboradores, serão solicitados de acordo com as demandas da Contratante.

10.2 DAS DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS/ATRIBUIÇÕES

10.2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- a) Realizar pré-preparo, preparo e servir as refeições para alunos da Rede Municipal de Ensino, lavagem de utensílios pertinentes a cozinha e refeitório das escolas, recebimento e controle de estoque dos gêneros alimentícios da merenda escolar.

10.2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- a) Preparar adequadamente refeições e lanches, seguindo as instruções contidas no cardápio elaborado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, garantindo qualidade sensorial, nutricional e microbiológica, em horários prefixados pelo Nutricionista Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- b) Organizar o local das refeições, antes do alimento ser servido, bem como todos os utensílios e equipamentos necessários ao atendimento dos alunos durante a alimentação escolar;
- c) Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, pré-preparo, preparo e distribuição;
- d) Manter a higiene pessoal, do local de trabalho, dos equipamentos, dos utensílios e dos alimentos antes, durante e após o preparo da alimentação escolar e da sua distribuição, observando as orientações e exigências da legislação pertinentes a manipuladores de alimentos;
- e) Receber e/ou auxiliar no recebimento dos alimentos, observando data de validade e qualidade, armazenando de forma adequada, zelando pela sua conservação, garantindo estocagem racional, ordenada e evitando perdas;
- f) Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos e/ou orientações gerais a respeito das atividades a serem desenvolvidas;
- g) Adequar o cardápio na falta de gêneros alimentícios, notificando à direção e ao Setor de Alimentação Escolar do Município;
- h) Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança, proporcionando aos alunos a formação de hábitos saudáveis e boas maneiras ao servir as refeições;
- i) Zelar pela organização da cozinha e depósito, pelo controle de qualidade dos alimentos desde o recebimento, acondicionamento, controle na estocagem, preparo e distribuição;
- j) Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de cozinha e refeitório, mantendo a higiene, conservação e segurança da área física da cozinha, refeitório e despensa, dos utensílios e equipamentos;
- k) Efetuar, junto às diretoras, a solicitação, com antecedência, de gás, alimentos, utensílios, e/ou outro material;
- l) Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
- m) Realizar, junto às diretoras, prestação de contas de materiais e utensílios utilizados no preparo da merenda;
- n) Utilizar os equipamentos de proteção individual ou coletiva (EPI's) e uniforme, sendo: (calça branca, camisa ou jaleco branco, avental térmico, touca branca, calçado antiderrapante branco), de acordo com as normas de EPI'S e CA correspondentes, solicitando sua reposição ou manutenção, visando manter a segurança alimentar e nutricional;
- o) Observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado.
- p) O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se as técnicas recomendadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- q) Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas e sobremesas), até o momento final da distribuição;
- r) Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados e conservados em refrigeração até o momento da distribuição;
- s) Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados e mantidos em temperaturas adequadas;
- t) Todas as refeições deverão ser submetidas ao CONTRATANTE para degustação, quando esta operação for possível, ou quando a equipe técnica do CONTRATANTE encontrar-se na unidade escolar.
- u) A distribuição das refeições nas escolas será de responsabilidade da CONTRATADA, observado os horários estabelecidos.
- v) No porcionamento das refeições, deverá ser observada a uniformidade através do per capita preestabelecido pela CONTRATANTE, temperatura e apresentação das porções.
- w) Deverá ser realizada diariamente a contagem de refeições servidas para todos os tipos de refeições e preenchido relatório mensal, específico do CONTRATANTE.
- x) Do controle bacteriológico dos alimentos: para controle de qualidade da alimentação a ser servida, a CONTRATADA deverá coletar diariamente amostras das preparações, bem como das dietas especiais, se houver, e mantê-las sob refrigeração por 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises microbiológicas.
- y) Manter os locais de armazenagem de alimentos (despensa, refrigerador e freezer) em condições adequadas de uso.
- z) Proceder ao controle quantitativo e qualitativo dos alimentos, verificando seu estado de conservação e higiene, acondicionamento na embalagem, prazo de validade e, ainda, as exigências legais vigentes de registro nos órgãos competentes.

10.3 DOS REQUISITOS DA PESSOA A SER RECRUTADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.3.1 SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: Poderão ser executados por profissionais de ambos os sexos, com disponibilidade de empregados 08 horas por dia, de segunda a sexta-feira, incluídos feriados e pontos facultativos (se necessário) dotados dos seguintes requisitos:

- a. Possuir Ensino Fundamental completo para a realização de controles e contas matemáticas básicas que se fazem necessárias dentro das cozinhas;
- b. Possuir cursos comprovados nas áreas de culinária e manipulação de alimentos;
- c. Possuir domínio físico-motor para a realização de tarefas de caráter manual, executada na maior parte do tempo em pé, e que requerem locomoção em pequeno espaço físico. A coordenação motora é necessária para evitar acidentes pessoais (cortes e queimaduras) e para favorecer o domínio de habilidades manuais especificamente na área de culinária; Ter boa percepção visual e olfativa para a verificação das condições do estado de conservação dos gêneros alimentícios, como percepção de cor, composição e cheiro, percepção gustativa para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme indicação a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Atividade 0904.123610006.2.120 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 401.485,57

Recurso: FUNDEB

Valor a empenhar em 2024: R\$ 200.742,78

Valor a empenhar em 2025: R\$ 200.742,79

Atividade 0904.123610006.2.123 Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.907.056,47

Recurso: FUNDEB

Valor a empenhar em 2024: R\$ 953.528,23

Valor a empenhar em 2025: R\$ 953.528,24

Atividade 0902.123610006.2.103 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 250.928,48

Recurso: FME

Valor a empenhar em 2024: R\$ 125.464,24

Valor a empenhar em 2025: R\$ 125.464,24

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

34.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

34.2 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

34.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

34.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

35.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

36.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

37.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

38.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

39.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

39.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215

Assinado de forma digital por
JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215
Dados: 2024.07.01 16:21:20 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IRLEI
LEANDRO
OLIVEIRA
HORAS

Assinado de forma
digital por IRLEI
LEANDRO OLIVEIRA
HORAS
Dados: 2024.07.01
14:20:13 -03'00'

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
CONTRATADO

N. PRIME
CONSTRUT
ORA LTDA

Assinado de forma
digital por N. PRIME
CONSTRUTORA LTDA
Dados: 2024.07.01
14:21:18 -03'00'

Testemunhas:

1) ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
GOMES:0288042433
0

Assinado de forma
digital por ANTONIA
CRISTIANA DA SILVA
GOMES:0288042433
0

2) BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA:05055154233
4233

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
MAGALHAES DE
SOUZA:05055154233
3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



ANEXO I

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376816	CONTRAT.DE EMPRESA ESP. EM SERV. DE PREPARO E DIST. DA ALIMENT. ESCOLAR - EMEF PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA, RURAL E ÁREAS INDÍGENAS, SOB A GERÊNCIA DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO NOS SERVIÇOS, TAIS COMO: PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DESJEJUM, LANCHE, REFEIÇÃO E OUTROS); LAVAGEM DE UTENSÍLIOS PERTINENTES A COZINHA E REFEITÓRIO DAS ESCOLAS, RECEBIMENTO, ACONDICIONAMENTO, PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	1,00	401.485,570	401.485,57
376817	CONTRAT. DE EMPRESA ESP. EM SERV. DE PREPARO E DIST. DA ALIMENT. ESCOLAR- EMEI PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA, RURAL E ÁREAS INDÍGENAS, SOB A GERÊNCIA DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO NOS SERVIÇOS, TAIS COMO: PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DESJEJUM, LANCHE, REFEIÇÃO E OUTROS); LAVAGEM DE UTENSÍLIOS PERTINENTES A COZINHA E REFEITÓRIO DAS ESCOLAS, RECEBIMENTO, ACONDICIONAMENTO, PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	1,00	1.907.056,470	1.907.056,47
376863	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. EM SERV. DE COZINHEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES, TAIS COMO: NO PREPARO DE COFFEE BREAKS, ALMOÇO E JANTARES.	UNIDADE	1,00	250.928,480	250.928,48
VALOR GLOBAL R\$					2.559.470,52

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

JANAÍNA CARMINATI SILVA
Assinado de forma digital por
JANAÍNA CARMINATI SILVA
Data: 2024.07.01 14:23:47 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
Assinado de forma digital por IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
Dados: 2024.07.01 14:23:47 -03'00'

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
CONTRATADO

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA

Assinado de forma digital por N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Dados: 2024.07.01 14:22:41 -03'00'

Testemunhas:

1) **ANTONIA CRISTIANA DA SILVA**
Assinado de forma digital por ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
Dados: 2024.07.01 14:23:47 -03'00'

2) **BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA**
Assinado de forma digital por BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA
Dados: 2024.07.01 14:23:47 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOSPREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EMEI	1,00	Unidade	R\$ 401.485,57	R\$ 401.485,57
	Especificação: Para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino da zona Urbana, Rural e Áreas Indígenas, sob a gerência da Secretaria Municipal de Educação nos serviços, tais como: preparo e distribuição de alimentação escolar (desjejum, lanche, refeição e outros); Lavagem de utensílios pertinentes a cozinha e refeitório das escolas, recebimento, acondicionamento, pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos.				
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EMEF	1,00	Unidade	R\$ 1.907.056,47	R\$ 1.907.056,47
	Especificação: Para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino da zona Urbana, Rural e Áreas Indígenas, sob a gerência da Secretaria Municipal de Educação nos serviços, tais como: preparo e distribuição de alimentação escolar (desjejum, lanche, refeição e outros); Lavagem de utensílios pertinentes a cozinha e refeitório das escolas, recebimento, acondicionamento, pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COZINHEIRA - SEMEC	1,00	Unidade	R\$ 250.928,48	R\$ 250.928,48
	Especificação: Para atender a Secretaria Municipal de Educação na realização de eventos e capacitações, tais como: No preparo de COFFEE BREAKS, ALMOÇO E JANTARES.				
TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.559.470,52
Valor Por Extenso: Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Nove mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos;					

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAINA CARMINATI SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215
Dados: 2024.07.01 16:14:18 -03'00'

IRLEI LEANDRO
OLIVEIRA
HORAS

Assinado de forma
digital por IRLEI
LEANDRO OLIVEIRA
HORAS
Dados: 2024.07.02
14:24:16 -03'00'

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
CONTRATADO

N. PRIME
CONSTRUTO
RA LTDA

Assinado de forma
digital por N. PRIME
CONSTRUTORA LTDA
Dados: 2024.07.02
14:25:19 -03'00'

Testemunhas:

1)

ANTONIA CRISTIANA
DA SILVA
GOMES:0288042433
0

Assinado de forma
digital por ANTONIA
CRISTIANA DA SILVA
GOMES:0288042433
0

2)

BEATRIZ
MAGALHAES DE
SOUZA:0505515
4233

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
MAGALHAES DE
SOUZA:05055154233

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	227/2022
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098 - NOVA ABERTURA (3)
Data de Abertura	10/08/2023 ÀS 09:00H

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	07/05/2024
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	PA000095/2023
D	Numero de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
1.0 - MERENDEIRO (A)	Posto de Serviços 44h semanais	38

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1.0 - MERENDEIRO (A)
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	513205
3	Salário Mornativo da Categoria Profissional	1.399,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIN. TERC. TRAB. TEM. LIMP DO ESTADO DO PARA SEAC
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	100%	R\$ 1.399,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade (grau médio) RN 15 - anexo 3	20%	R\$ 279,84
D	Gratificação por Assiduidade		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1			R\$ 1.679,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13ª Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 139,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 46,64
Total do submódulos 2.1		11,11%	R\$ 186,50

Conforme disposto: Item A - Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - conforme Anexo XII da IN 5/17. Acórdão 2161/2021 - TCU Plenário

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 373,11
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,64
C	SAT	3,00%	R\$ 55,97
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 27,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,66
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,19
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,24
Total submódulo 2.2		36,80%	R\$ 686,52

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item C - Art. 22 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991; Item H - Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 119,26
	a) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		R\$ 5,00
	b) Quantidade de passagens por dia por empregador		2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

	c) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	d) Participação do empregado em percentual do salário-base	6%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 495,00
	a) Valor do Vale Alimentação por dia efetivamente trabalhado	R\$ 25,00
	b) Quantidade de dias do mês de recebimento	22
	c) Participação do empregado em percentual ao valor do benefício	10%
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 6,00
D	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 19,90
Total submódulo 2.3		R\$ 640,16

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000095/2023

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 186,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 686,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 640,16
Total do Módulo 2			R\$ 1.513,18

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	6,45%	R\$ 108,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,52%	R\$ 8,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio Indenizado	3,56%	R\$ 59,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,24%	R\$ 4,10
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,56%	R\$ 59,70
Total do Módulo 3			R\$ 251,51

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Férias	9,09%	R\$ 152,64
B	Ausências Legais	0,12%	R\$ 1,97
C	Licença-Paternidade	0,06%	R\$ 1,03
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 5,01
E	Afastamento Maternidade	0,76%	R\$ 12,83
F	Outros (Afastamento Por Doença)	1,08%	R\$ 18,10
Total do submódulo 4.1			R\$ 191,58

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei nº 11.770/08; Item D - Dispositivos da CLT Art. 131; Item E - Art. 1º inciso I da Lei nº 11.770/08; Item F - Art. 131 da CLT

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do submódulo 4.2			R\$ 0,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	11,41%	R\$ 191,58
4.2	Intra jornada		
TOTAL do Módulo 4			R\$ 191,58

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 67,88
B	Equipamentos		
C	Relógio de Ponto		
D	Outros (especificar)		
Total do Módulo 5			R\$ 67,88

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custo Indireto	1,54%	R\$ 57,03
1	Custos Indiretos	1,54%	
B	Lucro	1,60%	R\$ 60,16
1	Lucro	1,60%	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

C	Tributos		
1	PIS	8,65%	R\$ 361,76
2	COFINS	0,65%	R\$ 27,18
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	3,00%	R\$ 125,46
		5,00%	R\$ 209,11
Total		13,14%	R\$ 478,95

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.679,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário	R\$ 1.513,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 251,51
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 191,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 67,88
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.703,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 478,95
Valor Total por Empregado		R\$ 4.182,14

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)= (D x E)
I	1.0 - MERENDEIRO (A)	R\$ 4.182,14	38	R\$ 158.921,37	1	R\$ 158.921,37
Valor Mensal dos Serviços (I)						R\$ 158.921,37

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R\$ 158.921,37
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.907.056,47

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215

Assinado de forma digital por JANAINA
CARMINATI SILVA:68591403215
Dados: 2024.07.01 16:12:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IRLEI LEANDRO
OLIVEIRA
HORAS

Assinado de forma
digital por IRLEI
LEANDRO OLIVEIRA
HORAS
Dados: 2024.07.02
14:27:36 -03'00'

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
CONTRATADO

N. PRIME
CONSTRUT
ORA LTDA

Assinado de forma
digital por N. PRIME
CONSTRUTORA LTDA
Dados: 2024.07.02
14:26:26 -03'00'

Testemunhas:

1) ANTONIA
CRISTIANA DA
SILVA
GOMES:02880074
330

Assinado de forma
digital por ANTONIA
CRISTIANA DA SILVA
GOMES:02880074330

2) BEATRIZ
MAGALHÃES
DE
SOUZA:0505
5154233

Assinado de
forma digital
por BEATRIZ
MAGALHÃES DE
SOUZA:05051515
4233

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	227/2022
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098 - NOVA ABERTURA (3)
Data de Abertura	10/08/2023 ÀS 09:00H

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	07/05/2024
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	PA000095/2023
D	Numero de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
2.0 - MERENDEIRO (A)	Posto de Serviços 44h semanais	8

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	2.0 - MERENDEIRO (A)
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	513205
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.399,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIN. TERC. TRAB. TEM. LIMP DO ESTADO DO PARA SEAC
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	100%	R\$ 1.399,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade (grau médio) RN 15 - anexo 3	20%	R\$ 279,84
D	Gratificação por Assiduidade		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1			R\$ 1.679,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 139,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 46,64
Total do submódulos 2.1		11,11%	R\$ 186,50

Conforme disposto: Item A - Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - conforme Anexo XII da IN 5/17. Acórdão 2161/2021 - TCU Plenário

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 373,11
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,64
C	SAT	3,00%	R\$ 55,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,66
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,19
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,24
Total submódulo 2.2		36,80%	R\$ 686,52

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item C - Art. 22 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991; Item H - Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

A	Vale Transporte	R\$ 119,26
	a) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 5,00
	b) Quantidade de passagens por dia por empregador	2
	c) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
B	d) Participação do empregado em percentual do salário-base	6%
	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 495,00
	a) Valor do Vale Alimentação por dia efetivamente trabalhado	R\$ 25,00
	b) Quantidade de dias do mês de recebimento	22
C	c) Participação do empregado em percentual ao valor do benefício	10%
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 6,00
D	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 19,90
Total submódulo 2.3		R\$ 640,16

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000095/2023

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 186,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 686,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 640,16
Total do Módulo 2		R\$ 1.513,18

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	6,45%	R\$ 108,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,52%	R\$ 8,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio Indenizado	3,56%	R\$ 59,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,24%	R\$ 4,10
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,56%	R\$ 59,70
Total do Módulo 3		14,98%	R\$ 251,51

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	9,09%	R\$ 152,64
B	Ausências Legais	0,12%	R\$ 1,97
C	Licença-Paternidade	0,06%	R\$ 1,03
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 5,01
E	Afastamento Maternidade	0,76%	R\$ 12,83
F	Outros (Afastamento Por Doença)	1,08%	R\$ 18,10
Total do submódulo 4.1		11,41%	R\$ 191,58

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º Inciso II da Lei nº 11.770/08; Item D - Dispositivos da CLT Art. 131; Item E - Art. 1º inciso I da Lei nº 11.770/08; Item F - Art. 131 da CLT

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do submódulo 4.2			

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	11,41%	R\$ 191,58
4.2	Intra jornada		
TOTAL do Módulo 4			R\$ 191,58

Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,88
B	Equipamentos	
C	Relógio de Ponto	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

D	Outros (especificar)	
Total do Módulo 5		R\$ 67,88

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
G	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custo Indireto	1,54%	R\$ 57,03
1	Custos Indiretos	1,54%	
B	Lucro	1,60%	R\$ 60,16
1	Lucro	1,60%	
C	Tributos	8,65%	R\$ 361,76
1	PIS	0,65%	R\$ 27,18
2	COFINS	3,00%	R\$ 125,46
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00%	R\$ 209,11
Total		13,14%	R\$ 478,95

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.679,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário	R\$ 1.513,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 251,51
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 191,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 67,88
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.703,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 478,95
Valor Total por Empregado		R\$ 4.182,14

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)= (D x E)
I	2.0 - MERENDEIRO (A)	R\$ 4.182,14	8	R\$ 33.457,13	1	R\$ 33.457,13
Valor Mensal dos Serviços (I)						R\$ 33.457,13

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R\$ 33.457,13
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 401.485,57

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215
Assinado de forma digital por
JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215
Dados: 2024.07.01 16:11:33 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IRLEI LEANDRO
OLIVEIRA
HORAS
Assinado de forma digital
por IRLEI LEANDRO
OLIVEIRA HORAS
Dados: 2024.07.02
14:28:51 -03'00'

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
CONTRATADO

N. PRIME
CONSTRUTORA LTDA
Assinado de forma
digital por N. PRIME
CONSTRUTORA LTDA
Dados: 2024.07.02
14:30:09 -03'00'

Testemunhas:
1) ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
GOMES:0288042433
Assinado de forma digital por ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
GOMES:0288042433

2) BEATRIZ MAGALHÃES DE SOUZA:05055154233
Assinado de forma digital por BEATRIZ MAGALHÃES DE SOUZA:05055154233

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinheira, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	227/2022
Licitação Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098 - NOVA ABERTURA (3)
Data de Abertura	10/08/2023 ÀS 09:00H

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta	07/05/2024
B	Município/UF	PARAGOMINAS/PA
C	Ano do Acordo, da Convenção ou Dissídio Coletivo	PA000095/2023
D	Numero de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
3.0 - COZINHEIRO (A) - SEMEC	Posto de Serviços 44h semanais	5

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	3.0 - COZINHEIRO (A) - SEMEC
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	513505
3	Salário Mornativo da Categoria Profissional	1.399,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	SIN. TERC. TRAB. TEM. LIMP DO ESTADO DO PARA SEAC
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	100%	R\$ 1.399,20
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 279,84
D	Gratificação por Assiduidade		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1			R\$ 1.679,04

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 139,86
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 46,64
Total do submódulos 2.1		11,11%	R\$ 186,50

Conforme disposto: Item A - Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965, "Art. 1º; Item B - conforme Anexo XII da IN 5/17. Acórdão 2161/2021 - TCU Plenário

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 373,11
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 46,64
C	SAT	3,00%	R\$ 55,97
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 27,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 18,66
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,19
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,73
H	FGTS	8,00%	R\$ 149,24
Total submódulo 2.2		36,80%	R\$ 686,52

Conforme disposto: Item A - Art. 193 a 198 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e Art. 22 da Lei 8.212/91; Item C - Art. 22 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991; Item H - Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Vale Transporte		R\$ 119,26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

A	a) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 5,00
	b) Quantidade de passagens por dia por empregador	2
	c) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	d) Participação do empregado em percentual do salário-base	6%
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 495,00
	a) Valor do Vale Alimentação por dia efetivamente trabalhado	R\$ 25,00
	b) Quantidade de dias do mês de recebimento	22
	c) Participação do empregado em percentual ao valor do benefício	10%
C	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$ 6,00
D	Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	R\$ 19,90
Total submódulo 2.3		R\$ 640,16

Conforme disposto: Item A - CCT COM NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PA000095/2023

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 186,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 686,52
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 640,16
Total do Módulo 2		R\$ 1.513,18

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	6,45%	R\$ 108,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,52%	R\$ 8,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso Prévio Indenizado	3,56%	R\$ 59,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R\$ 11,13
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,24%	R\$ 4,10
F	Multa do FGTS e contribuição sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,56%	R\$ 59,70
Total do Módulo 3		14,98%	R\$ 251,51

Conforme disposto: Item A, D - Art. 477 da Lei 13.467/17; Item B, C, E e F Lei 8.036/90.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	9,09%	R\$ 152,64
B	Ausências Legais	0,12%	R\$ 1,97
C	Licença-Paternidade	0,06%	R\$ 1,03
D	Ausência por acidente de trabalho	0,30%	R\$ 5,01
E	Afastamento Maternidade	0,76%	R\$ 12,83
F	Outros (Afastamento Por Doença)	1,08%	R\$ 18,10
Total do submódulo 4.1		11,41%	R\$ 191,58

Conforme disposto: Item A - Art. 130 da CLT; Item B - Dispositivos da CLT Art. 131; Item C - Art. 1º inciso II da Lei nº 11.770/08; Item D - Dispositivos da CLT Art. 131; Item E - Art. 1º inciso I da Lei nº 11.770/08; Item F - Art. 131 da CLT

Módulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
Total do submódulo 4.2			R\$ 0,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	11,41%	R\$ 191,58
4.2	Intra jornada		
TOTAL do Módulo 4			R\$ 191,58

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 67,88
B	Equipamentos	
C	Relógio de Ponto	
D	Outros (especificar)	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098

CONTRATO Nº 738/2024



OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos".

Total do Módulo 5	R\$ 67,88
-------------------	-----------

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custo Indireto	1,54%	R\$ 57,03
1	Custos Indiretos	1,54%	
B	Lucro	1,60%	R\$ 60,16
1	Lucro	1,60%	
C	Tributos	8,65%	R\$ 361,76
1	PIS	0,65%	R\$ 27,18
2	COFINS	3,00%	R\$ 125,46
3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00%	R\$ 209,11
Total		13,14%	R\$ 478,95

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.679,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário	R\$ 1.513,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 251,51
D	Módulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 191,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 67,88
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.703,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 478,95
Valor Total por Empregado		R\$ 4.182,14

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)= (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)= (D x E)
I	3.0 - COZINHEIRO (A) - SEMEC	R\$ 4.182,14	5	R\$ 20.910,71	1	R\$ 20.910,71
Valor Mensal dos Serviços (I)						R\$ 20.910,71

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	12
B	Valor mensal do serviço	R\$ 20.910,71
V	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 250.928,48

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215
Assinado de forma digital por
JANAINA CARMINATI
SILVA:68591403215
Dados: 2024.07.01 16:10:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IRLEI LEANDRO
OLIVEIRA
HORAS
Assinado de forma digital
por IRLEI LEANDRO
OLIVEIRA HORAS
Dados: 2024.07.02
14:32:52 -03'00'

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
CONTRATADO

N. PRIME
CONSTRUTORA
A LTDA
Assinado de forma digital por N. PRIME
CONSTRUTORA LTDA
Dados: 2024.07.02
14:31:34 -03'00'

Testemunhas:

1) _____
ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
Assinado de forma digital por ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
Dados: 2024.07.02 14:31:34 -03'00'

2) _____
BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA
Assinado de forma digital por BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA
Dados: 2024.07.02 14:31:34 -03'00'



SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00098
CONTRATO Nº 738/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo em manipulação de alimentos, preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas, bem como serviços de cozinha, para atender os eventos festivos da Secretaria Municipal de Educação/Anexos”.

UNIFORMES						Valor Médio Anual (R\$)		Valor Médio Mensal (R\$)
Item	Fardamento e seus complementos	Unidade	Mudanças necessárias	Vida Útil (Meses)	Total Anual	Unitário	Total	
1	Calça	PÇ	2	6	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60	R\$ 29,97
2	Camisa	PÇ	2	6	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60	R\$ 19,97
3	Touca de tecido	UND	1	6	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80	R\$ 2,82
4	Avental de tecido	UND	1	6	2	R\$ 38,90	R\$ 77,80	R\$ 6,48
5	Sapato tipo tênis antiderrapante	PAR	1	12	1	R\$ 94,90	R\$ 94,90	R\$ 7,91
6	Crachá de identificação	UND	1	12	1	R\$ 8,87	R\$ 8,87	R\$ 0,74
Custo anual do uniforme por empregado						R\$ 8,87	R\$ 814,57	R\$ 67,88
Custo Efetivo mensal do uniforme e seus complementos por empregado (custo anual / 12 meses)								R\$ 57,88

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANAÍNA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
CONTRATADO

N. PRIME
CONSTRUTORA LTDA
Assinado de forma digital por N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Dados: 2024.07.02 14:34:54 -03'00'

IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
Assinado de forma digital por IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS
Dados: 2024.07.02 14:36:00 -03'00'

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA
GOMES02880424330

Testemunhas:

1) _____

2) _____

BEATRIZ MAGALHÃES DE SOUZA05055154233

Assinado de forma digital por BEATRIZ MAGALHÃES DE SOUZA05055154233